



## LEI Nº 661

**EMENTA:** Autoriza a criação das Secretarias de Administração e de Finanças e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** desvinculando da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** onde obedecerá a seguinte classificação orçamentária:  
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A Secretaria de Administração obedecerá a nomenclatura do Departamento de Administração Geral, ministrando seus Projetos e Atividades, de acordo com a Proposta Orçamentária 2005.

A Secretaria de Finanças ficará composta dos Departamentos discriminados conforme suas nomenclaturas:

30.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
30.02-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDAS E FISCALIZAÇÃO  
30.03 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.

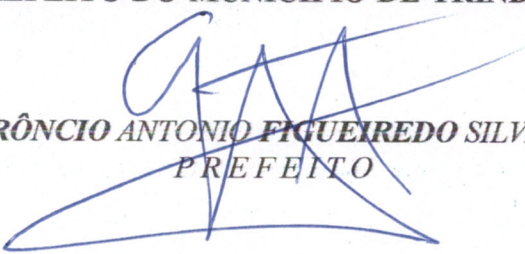
A Secretaria de Finanças administrará os Departamentos que hora se responsabiliza, obedecendo as classificações constantes no Orçamento anual de 2005.

Art 2º - Os recursos para manutenção destas Secretarias são os mesmos previstos no Orçamento de 2005, sem alteração de valores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - A presente Lei entrará vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** em 16 de agosto de 2005.

  
**GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE